

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

dispõe sobre as **Atividades Complementares**, considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a Resolução CNE nº 2, de 18 de junho de 2007.

O Reitor, no uso de suas atribuições, em atendimento à Legislação Educacional Brasileira, apreciada na Reunião do CAEPE, reunido no dia 14 de julho 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Os cursos de graduação do Grupo Uniftec podem prever, em seus Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), carga horária destinada às Atividades Complementares, como parte integrante da estrutura curricular, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Parágrafo único: Nos cursos presenciais, quando houver previsão de Atividades Complementares no Projeto Pedagógico do Curso, sua carga horária observará o limite estabelecido pela Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007.

Art. 2º O cumprimento integral das Atividades Complementares, nos formatos e prazos estabelecidos nesta resolução, **é condição indispensável para a conclusão do curso, quando previsto no PPC.**

Art. 3º No Grupo Uniftec, as Atividades Complementares estão alinhadas à perspectiva da formação integral do estudante, proporcionando experiências diferenciadas e inovadoras que favorecem:

- I - o desenvolvimento de competências profissionais e socioemocionais;
- II - a flexibilização curricular e a interação com a sociedade, promovendo aprendizagem e transformação social;
- III - a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, como aspecto essencial da vida universitária;
- IV - a ampliação da relação do estudante com o mundo do trabalho;
- V - a utilização de ferramentas tecnológicas e do meio digital como elementos fundamentais no contexto acadêmico e profissional.

DOS OBJETIVOS E DAS MODALIDADES

Art. 4º As Atividades Complementares têm como objetivo estimular a prática de estudos independentes e transversais, permitindo a permanente contextualização e atualização profissional específica.

Art. 5º Somente podem ser consideradas Atividades Complementares aquelas que:

- I - proporcionem aos estudantes a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, visando a uma formação acadêmica mais complexa;
- II - fomentem a iniciação à pesquisa, ensino e extensão;
- III - integrem o estudante às atividades da instituição;
- IV - contribuam para uma formação ética e humanística do estudante;
- V - incentivem a reflexão crítica do estudante e a descoberta de novas aptidões;
- VI - desenvolvam senso de responsabilidade social e autonomia na busca do saber;
- VII - enriqueçam a formação com atividades que extrapolam o espaço da sala de aula;
- VIII - flexibilizem o currículo, considerando para tal o projeto de vida e carreira de cada estudante;
- IX - possibilitem experiências diversas em cenários distintos, promovendo a vivência, a aquisição de novos conhecimentos e uma compreensão mais crítica de temas variados.

Art. 6º As Atividades Complementares serão compostas pelas modalidades, respectivos documentos comprobatórios e limites de carga horária conforme quadro abaixo:

Modalidade de Atividade	Documento Comprobatório	Máximo Aceito
Ações voltadas para práticas de Educação Ambiental, Relações étnico-raciais e indígenas	Certificado, declaração ou documento oficial emitido pela instituição responsável, contendo obrigatoriamente data, carga horária e identificação da atividade.	30h
Audiências, Julgamentos e Sessões de Tribunais (como ouvinte ou como jurado)	Certificado de participação ou documento comprobatório assinado pelo órgão competente/magistrado, contendo data, horário de início e término.	50h
Curso de Línguas	Certificado, declaração ou documento oficial emitido pela instituição responsável, contendo obrigatoriamente data, carga horária com aprovação ou documento comprobatório de desempenho.	30h
Cursos de Extensão	Certificado, declaração ou documento oficial emitido pela instituição responsável, contendo obrigatoriamente data, carga horária e identificação do curso.	30h

Disciplinas não previstas no currículo atual do estudante concluídas com aprovação em outros cursos de graduação, cursos técnicos ou cursos profissionalizantes.	Aprovação comprovada em histórico escolar ou documento comprobatório.	30h
Doação de Sangue	Comprovante do hemocentro.	20h
Estágios Extracurriculares	Certificado, declaração ou documento oficial emitido pela instituição responsável, contendo obrigatoriamente período, carga horária e atividade.	30h
Horas de Voo Piloto Comercial	Comprovantes de escolas de aviação ou aeroclubes homologados pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil)	30h
Horas de Voo Piloto Privado	Comprovantes de escolas de aviação ou aeroclubes homologados pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil)	30h
Monitoria Bolsista ou Voluntária	Declaração ou certificado assinado pelo professor e/ou coordenador responsável, com registro de data, período de realização e carga horária.	30h
Participação como ouvinte em bancas	Declaração emitida pela instituição promotora de participação ou relatório contendo data e carga horária.	30h
Pesquisa e Iniciação Científica	Anais, certificado, artigo ou resumo publicado, carta de aceite.	30h
Práticas Pedagógicas	Contrato de trabalho, declaração da instituição de ensino ou documento equivalente.	30h
Programas de Intercâmbio	Declaração ou certificado emitido pela instituição, com data, período de realização, carga horária e programa.	30h
Representação Estudantil junto ao Diretório Acadêmico	Termo de posse, atas.	30h
Seminários e Palestras	Declaração ou certificado assinado pelo responsável, com data, período de realização e carga horária.	50h
Treinamento ou Qualificação Profissional	Certificado, ata ou atestado contendo o número de horas ou o programa completo com horários.	30h
Viagem ou Visita Técnica (em horário além do previsto em plano de aula)	Declaração ou certificado assinado pelo professor e/ou coordenador responsável, com data, período de realização e carga horária.	30h
Voluntariado	Certificado ou declaração da instituição, entidade ou ONG.	30h

DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º A carga horária a ser cumprida será a prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 8º Serão consideradas válidas as Atividades Complementares realizadas **até cinco anos antes do ingresso do estudante no curso.**

Art. 9º Na transferência entre cursos do Grupo Uniftec, serão aproveitadas integralmente as atividades já cumpridas.

Art. 10º No caso de ingresso por transferência de outra instituição, não será feito aproveitamento da carga horária de atividades complementares.

DO CADASTRO, DA ANÁLISE E DA VALIDAÇÃO

Art. 11º O estudante deverá cadastrar as Atividades Complementares, anexando os respectivos documentos comprobatórios em formato PDF no Portal do Aluno, para análise.

Art. 12º O cômputo da carga horária das Atividades Complementares fica condicionado à análise e ao deferimento da documentação apresentada, observados os limites e critérios previstos nesta Resolução e no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 13º A documentação será analisada pela coordenação de curso e/ou secretaria da coordenação.

Art. 14º Em caso de dúvidas, poderá ser solicitada a apresentação do documento original.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Esta resolução aplica-se aos cursos na modalidade presencial e a distância.

Art. 16º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caxias do Sul, 10 de agosto de 2026.

Claudino José Meneguzzi Jr.
Reitor

ANEXO I – Atividades Complementares

ATIVIDADES COMPLEMENTARES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO



As Atividades Complementares têm como objetivo estimular a prática de estudos independentes e transversais, permitindo a permanente contextualização e atualização profissional específica.



O cumprimento integral das **Atividades Complementares**, quando estiverem previstas no curso, **é obrigatório**.

MODALIDADES



Ações voltadas para práticas de Educação Ambiental, Relações étnico-raciais e indígenas



Audiências, Julgamentos e Sessões de Tribunais (como ouvinte ou como jurado)



Curso de Línguas



Cursos de Extensão



Disciplinas não previstas no currículo atual do estudante concluídas com aprovação em outros cursos de graduação, cursos técnicos ou cursos profissionalizantes.



Doação de Sangue



Estágios Extracurriculares



Horas de Voo Piloto Comercial



Horas de Voo Piloto Privado



Monitoria Bolsista ou Voluntária



Participação como ouvinte em bancas



Pesquisa e Iniciação Científica



Práticas Pedagógicas



Programas de Intercâmbio



Representação Estudantil junto ao Diretório Acadêmico



Seminários e Palestras



Treinamento ou Qualificação Profissional



Viagem ou Visita Técnica (em horário além do previsto em plano de aula)



Voluntariado



Serão consideradas válidas as Atividades Complementares realizadas até cinco anos antes do ingresso no curso e durante o período de vínculo do estudante.



Na transferência entre cursos do Grupo Uniftec, serão aproveitadas integralmente as atividades já cumpridas.



No caso de ingresso por transferência de outra instituição, não será feito aproveitamento da carga horária de atividades complementares.



O estudante deverá cadastrar as Atividades Complementares, anexando os respectivos documentos comprobatórios em formato PDF no Portal do Aluno, para análise.



O cômputo da carga horária das Atividades Complementares fica condicionado à análise e ao deferimento da documentação apresentada, observados os limites e critérios previstos



A documentação será analisada pela coordenação de curso e/ou secretaria da coordenação.